





# Prefeitura Municipal de Pederneiras

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pederneiras, 17 de fevereiro de 2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. Objeto do Pedido:

Seleção de proposta mais vantajosa, visando aquisição emergencial de medicamento que faz parte da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e que é dispensado nas farmácias das unidades de saúde aos pacientes munícipes que estejam em tratamento, pelo regime de menor preço por item, conforme especificação e quantidade estabelecidas na tabela abaixo.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Vr. Unit Estimado (R\$)
01	OMEPRAZOL 20 MG – CARTELA COM 10, 14, 28 OU 30 COMPRIMIDOS	CO	168.000	0,07

##### 1.4. Prazo de vigência:

O prazo de vigência será de sessenta dias a contar da publicação da respectiva autorização de fornecimento.

##### 1.5. Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por 30 dias.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Necessidade de contratação:

Seleção de proposta mais vantajosa, visando aquisição emergencial de medicamento que faz parte da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e que é dispensado nas farmácias das unidades de saúde aos pacientes munícipes que estejam em tratamento, pelo regime de menor preço por item, conforme especificação e quantidade estabelecidas na tabela abaixo.

A aquisição de medicamentos pelo município é necessária para garantir o acesso dos pacientes que não têm condições de arcar com os custos dos mesmos. Muitas vezes, as pessoas dependem do sistema público de saúde para obter os medicamentos necessários para o tratamento de doenças crônicas, agudas ou emergenciais. Além disso, a falta de acesso aos medicamentos pode resultar em complicações de saúde e até mesmo em óbito. Portanto, é responsabilidade do município fornecer os medicamentos essenciais para a população, garantindo o direito à saúde e a qualidade de vida dos cidadãos.

O item em questão possui a ata 51/2024 com vigência até 03/04/2025 da empresa Top Norte Comércio de Material



# Prefeitura Municipal de Pederneiras

Médico de onde foi emitida em 25/09/2024 a autorização de funcionamento 11146/2024; e a ata 143/2024 válida até 03/07/2025 da empresa Alfalagos Ltda de onde foi emitida em 03/02/2025 a autorização de fornecedor 963/2025. Até o presente momento nenhuma entrega realizada.

As empresas citadas solicitaram reequilíbrio econômico-financeiro que foi indeferido por não terem embasado em nenhum fato probatório que se enquadre na Lei 14.133/2021.

## 2.2. Adequação:

O medicamento foi escolhido a partir das listas Rename e Remume, especialmente por se tratar de obrigação legal de fornecimento, não se mostrando possível optar por quaisquer outros medicamentos, sob pena de descumprimento da Lei.

## 2.3. Proporcionalidade:

A aquisição desse medicamento promoverá o melhoramento da qualidade de vida dos usuários do serviço, fomentando e subsidiando o cuidado com a saúde e a integridade física deles.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Garantir a regularidade no abastecimento de medicamentos, o controle eficiente dos estoques e a maximização do uso dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência à saúde da população. O medicamento solicitado, portanto, será utilizado para tratamento de pacientes por um período de 90 dias, até que seja efetivado novo registro de preço, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso VIII, Art. 75, da Lei 14.133/2021.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O medicamento deverá ter registro na ANVISA e obedecer fielmente as especificações da tabela contida no item 1 desse termo de referência.

O prazo de validade na data da entrega na Central de abastecimento, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

### 4.1. Garantia:

O item deve ser substituído em até 05 dias úteis em caso de:

- Embalagem violada ou lacre rompido;
- Prazo de validade esgotado ou insuficiente;
- Informações de lote, fabricação e validade, violadas ou apagadas;

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) envio da autorização de fornecimento (AF).



# Prefeitura Municipal de Pederneiras

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior efetivamente comprovadas.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens citados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## 5.1. Local de Entrega:

A entrega deve ser feita na **Central de Abastecimento Farmacêutico “Licurgo José Grana”**, localizada na Rua Eliazar Braga N – 257, Centro, CEP: 17.280-023, Pederneiras, Fone: (14) 3252-3129, horário para entrega: 07 as 11 h e 12 as 15:30 h – de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontes nacionais ou municipais.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Os itens citados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Indicar-se-á como fiscal da contratação o servidor: Viviani Rego Vechi

Aplica – se, no que couber, o Decreto Municipal nº 5410/2024.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.



# Prefeitura Municipal de Pederneiras

---

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior vantagem ao município.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.760,00, conforme custo unitário apostado na tabela indicada no item 1 desse documento, alcançado através de pesquisa nas formas do art. 23, § 1º, incisos I, II, III e V, da Lei 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 455 -material de consumo – Diretoria de Atenção Básica

Ficha 456 - material de consumo – Diretoria de Atenção Básica

Ficha 457 – material de consumo – Diretoria de Atenção Básica

Ficha 508 – material de consumo – Diretoria de Média e Alta Complexidade

Ficha 509 – material de consumo – Diretoria de Média e Alta Complexidade

Ficha 510 – material de consumo – Diretoria de Média e Alta Complexidade

*Atenciosamente;*